



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.514, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), no montante de R\$ 2.210.000,00 (dois milhões, duzentos e dez mil reais), visando ao pagamento de despesas de custeio da Instituição.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), no montante de R\$ 2.210.000,00 (dois milhões, duzentos e dez mil reais), visando ao pagamento de despesas de custeio da Instituição.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0008.2.045 – Contribuição à Fundação Hospitalar Santa Terezinha, 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º Fica autorizada a suplementação na seguinte dotação orçamentária, destinada a atender as despesas deste Projeto de Lei: 09.01.10.302.0008.2045.3370.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 2.210.000,00 – Recurso Vinculado: 0040 – ASPS.

Art. 4.º As despesas do artigo anterior serão atendidas com os seguintes recursos:

I – Redução de Dotação Orçamentária: 09.01.10.301.0008.2037.3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, R\$ 1.000.000,00;

II – Excesso de Arrecadação: IPTU – Receita: 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.....R\$ 210.000,00;

III – Superávit Financeiro do Recurso Livre – Recurso: 0001.....R\$ 978.000,00;

IV – Superávit Financeiro do ASPS – Recurso: 0040.....R\$ 22.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 02 de outubro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração